



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1833

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº 289/2022

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2366/2021 - LOA:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 44.578,41 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	
47 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	600,00
	TOTAL:	600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	
521 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	15.000,00
525 – 3.3.90.39.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
	TOTAL:	41.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
745 – 3.3.90.36.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.978,41
	TOTAL:	2.978,41
	TOTAL GERAL:	44.578,41

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
07.002.27.812.0039.2024	Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	
520 – 3.3.90.14.00.00 – 1000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
524 – 3.3.90.36.00.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00
526 – 3.3.90.93.00.00 – 1000	Indenizações e Restituições	8.500,00
	TOTAL:	25.500,00
07.003	DIVISÃO DE CULTURA	
07.003.13.392.0044.2264	Manutenção da Divisão de Cultura	
533 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	600,00
	TOTAL:	600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
744 – 3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	2.978,41
	TOTAL:	2.978,41
	TOTAL GERAL:	29.078,41



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1833

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 07 de Dezembro de 2022

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – 1000	Rendimentos de Aplicações Financeiras – Principal – 1000 – Recursos Livres	15.500,00
	TOTAL:	15.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 173/2022, de 07 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se a apresentação do Atestado Médico, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. A Servidora Adriana Aparecida Izidoro Barbosa, matrícula funcional nº 9030476, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período compreendido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico datado de 11/10/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (07/12/2022).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal